



# BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Número 21 - 27 de maio de 2019 - Extraordinário 2ª parte

## REITORIA

PROF. ROBERTO LEHER  
Reitor

PROFª DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO  
Vice-Reitora

HELIANE FERNANDES DA ROCHA SANTOS  
Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. EDUARDO GONÇALVES SERRA  
Pró-Reitor de Graduação-PR/1

PROFª LEILA RODRIGUES DA SILVA  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA  
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

AGNALDO FERNANDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

Profª MARIA MELLO DE MALTA  
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA  
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

PAULO MÁRIO RIPPER VIANNA  
Prefeito

MAURICIO MARINHO ALVES DE CASTILHO  
Escritório Técnico da Universidade



1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## NOTICIÁRIO

### PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de memorando ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: [publicacoes@siaq.ufrj.br](mailto:publicacoes@siaq.ufrj.br) - Tel 3938-1613.

## ATOS DO REITOR

### PORTARIA Nº 4688, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.056197/2016-07, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 2975, de 19 de abril de 2017, publicada no BUFRJ nº 18, de 04 de maio de 2017 e reconduzida pelas portarias nº 4835 de 08 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24, de 19 de junho de 2017 - Extraordinário, nº 7466 de 24 de agosto de 2017, publicada no BUFRJ nº 37, de 14 de setembro de 2017, nº 10.541 de 27 de novembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 47 (extraordinário - 2ª parte), de 27 de novembro de 2017, nº 979 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 05 (Extraordinário), de 02 de fevereiro de 2018, nº 3.179 de 06 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 14 (extraordinário - 2ª parte), de 06 de abril de 2018, nº 5.232 de 08 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 23 (extraordinário - 2ª parte), de 08 de junho de 2018, nº 7.571, de 08 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 32 (extraordinário) de 09 de agosto de 2018, nº 9.721 de 01 de outubro de 2018, publicada BUFRJ nº 40, de 04 de outubro de 2018, nº 11.868 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 433 de 21 de janeiro de 2019, publicada BUFRJ nº 4, de 24 de janeiro de 2019, e nº 2122 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei n.º 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 4692, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, amparada no art. 37, caput da Constituição Federal combinados com art. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.024910/2016-45, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 9.251, de 19 de Setembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 37 (Extraordinário - 5ª parte) de 19 de setembro de 2018, e nº 11.668 de 14 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 45 (Extraordinário - 4ª parte), de 14 de novembro de 2018, nº 434 de 21 de janeiro de 2019, publicada BUFRJ nº 4, de 24 de janeiro de 2019, e nº 2123 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, destinada a apurar os fatos contidos no processo administrativo disciplinar acima referido.



Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4693, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, amparada no art. 37, caput da Constituição Federal combinados com art. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.046305/2018-97, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 9.254, de 19 de Setembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 39 de 27 de setembro de 2018, e nº 11.667 de 14 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 45 (Extraordinário - 4ª parte), de 14 de novembro de 2018, nº 435 de 21 de janeiro de 2019, publicada BUFRJ nº 4, de 24 de janeiro de 2019, e nº 2124 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, destinada a apurar os fatos contidos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4694, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.054550/2016-14, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 9.669, de 27 de outubro de 2017, publicada no BUFRJ nº 43 (Extraordinário) de 30 de outubro de 2017, reconduzida pelas Portarias nº 969 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 05 (Extraordinário), de 02 de fevereiro de 2018, nº 3.177 de 06 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 14 (extraordinário - 2ª parte), de 06 de abril de 2018, nº 5.223 de 08 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 23 (extraordinário - 2ª parte), de 08 de junho de 2018, nº 7.573, de 08 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 32 (extraordinário) de 09 de agosto de 2018, nº 9.722 de 01 de outubro de 2018, publicada BUFRJ nº 40, de 04 de outubro de 2018, nº 11.869 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 436 de 21 de janeiro de 2019, publicada BUFRJ nº 4, de 24 de janeiro de 2019, e nº 2125 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4695, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado no art. 37, caput da Constituição Federal combinados com art. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.058338/2017-07, resolve:

Art. 1º Na portaria nº 3860, de 06 de maio de 2019, publicada no BUFRJ nº 19 de 09 de maio de 2019, onde se lê, ANITTA GULLO, leia-se, ANNITA GULLO.

Art. 2º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 9.670, de 27 de outubro de 2017, publicada no BUFRJ nº 43 (Extraordinário - 1ª parte), de 30 de outubro de 2017, alterada pela Portaria nº 11.800 de 22 de novembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, e retificada pela Portaria nº 9.862 de 06 de novembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 44 (Extraordinário) de 06 de novembro de 2017, reconduzida pelas Portarias nº 978 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 05 (Extraordinário), de 02 de fevereiro de 2018, nº 3.183 de 06 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 14 (extraordinário - 2ª parte), de 06 de abril de 2018, nº 5.227 de 08 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 23 (extraordinário - 2ª parte), de 08 de junho de 2018, nº 7.562, de 08 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 32 (extraordinário) de 09 de agosto de 2018, nº 9.716 de 01 de outubro de 2018, publicada BUFRJ nº 40, de 04 de outubro de 2018, nº 11.856 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 437 de 21 de janeiro de 2019, publicada BUFRJ nº 4, de 24 de janeiro de 2019, e nº 2126 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4696, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado no art. 37, caput da Constituição Federal combinados com art. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.055473/2012-99, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 11.837 de 05 de dezembro de 2014, publicada no Boletim UFRJ nº 50, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria nº 4.005 de 27 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 17 (extraordinário), de 27 de abril de 2018, reconduzida pelas portarias nº 875 de 06 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim UFRJ nº 07 de 12 de fevereiro de 2016, nº 5.082 de 01 de junho de 2016, publicada no Boletim UFRJ nº 25 de 23 de junho de 2016, nº 6.198 de 04 de julho de 2016, publicada no Boletim UFRJ nº 28 de 04 de julho de 2016, nº 10.969 de 19 de dezembro de 2016, publicada no Boletim UFRJ nº 1 de 05 de janeiro de 2017, nº 1785 de 15 de março de 2017, publicada no BUFRJ nº 15 de 13 de abril de 2017, nº 4824 de 07 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24, de 19 de junho de 2017 - Extraordinário, nº 7459 de 24 de agosto de 2017, publicada no BUFRJ nº 36, de 07 de setembro de 2017, nº 10.535 de 27 de novembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 47 (extraordinário - 2ª parte), de 27 de novembro de 2017, nº 976 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 05 (Extraordinário), de 02 de fevereiro de 2018, nº 3.184 de 06 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 14 (extraordinário - 2ª parte), de 06 de abril de 2018, nº 5.225 de 08 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 23 (extraordinário - 2ª parte), de 08 de junho de 2018, nº 7.564, de 08 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 32 (extraordinário) de 09 de agosto de 2018, nº 9.717 de 01 de outubro de 2018, publicada BUFRJ nº 40, de 04 de outubro de 2018, nº 11.858 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 438 de 21 de janeiro de 2019, publicada BUFRJ nº 4, de 24 de janeiro de 2019, e nº 2127 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019 destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4697, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.016463/2014-99, resolve:



Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 8482, de 15 de setembro de 2016, publicada no BUFRJ nº 37, de 16 de setembro de 2013, alterada pelas Portarias nº 9860 de 06 de novembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 44, de 06 de novembro de 2017 -Extraordinário - parte 01, e nº 2.960 de 02 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 13 (Extraordinário - 2ª parte), de 02 de abril de 2018, reconduzida pelas portarias nº 10.967 de 19 de dezembro de 2016, publicada no BUFRJ nº 01 de 05 de janeiro de 2017, nº 1783 de 15 de março de 2017, publicada no BUFRJ nº 15, de 13 de abril de 2017, nº 4820 de 07 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24, de 19 de junho de 2017 - Extraordinário, nº 7455 de 24 de agosto de 2017, publicada no BUFRJ nº 36, de 07 de setembro de 2017, nº 10.532 de 27 de novembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 47 (extraordinário - 2ª parte), de 27 de novembro de 2017, nº 984 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 05 (Extraordinário), de 02 de fevereiro de 2018, nº 3.180 de 06 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 14 (extraordinário - 2ª parte), de 06 de abril de 2018, nº 5.237 de 08 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 23 (extraordinário - 2ª parte), de 08 de junho de 2018, nº 7.566 de 8 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 32 (extraordinário) de 09 de agosto de 2018, nº 9.718 de 01 de outubro de 2018, publicada BUFRJ nº 40, de 04 de outubro de 2018, nº 11.860 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 439 de 21 de janeiro de 2019, publicada BUFRJ nº 4, de 24 de janeiro de 2019, e nº 2128 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4698, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.060915/2017-12, resolve:

Art.1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.586 de 28 de novembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 47 (Extraordinário - 4ª Parte) de 29 de novembro de 2017, reconduzida pelas Portarias nº 989 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 05 (Extraordinário), de 02 de fevereiro de 2018, nº 3.194 de 06 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 14 (extraordinário - 2ª parte), de 06 de abril de 2018, nº 5.239 de 08 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 23 (extraordinário - 2ª parte), de 08 de junho de 2018, nº 7.575, de 08 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 32 (extraordinário) de 09 de agosto de 2018, nº 9.720 de 01 de outubro de 2018, publicada BUFRJ nº 40, de 04 de outubro de 2018, nº 11.870 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 440 de 21 de janeiro de 2019, publicada BUFRJ nº 4, de 24 de janeiro de 2019, e nº 2129 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4699, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, amparada no art. 37, caput da Constituição Federal combinados com art. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.057811/2016-40, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 376, de 17 de janeiro de 2019, publicada no BUFRJ nº 3 (Extraordinário), de 17 de janeiro de 2019, e nº 2130 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, destinada a apurar os fatos contidos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4700, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.034852/2014-04, resolve:

Art.1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.288 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.586 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2539 de 27 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4701, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.074233/2013-83, resolve:

Art.1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.289 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.587 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2540 de 27 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4702, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.034234/2014-56, resolve:

Art.1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.287 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.588 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2541 de 27 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 4703, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.074704/2013-08, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.292 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUF RJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.590 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUF RJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2542 de 27 de março de 2019, publicada BUF RJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4704, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.074631/2013-36, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.290 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUF RJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.591 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUF RJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2543 de 27 de março de 2019, publicada BUF RJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4706, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.074742/2013-05, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.293 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUF RJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.592 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUF RJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2544 de 27 de março de 2019, publicada BUF RJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4707, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.074673/2013-86, resolve:

Art. 1º Na portaria nº 2545, de 27 de março de 2019, publicada no BUF RJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte) de 09 de maio de 2019, onde se lê, Processo Administrativo 23079.074759/2013-08, leia-se, Processo Administrativo 23079.074673/2013-86.

Art. 2º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.291 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUF RJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.593 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUF RJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2545 de 27 de março de 2019, publicada BUF RJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4708, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.074759/2013-08, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.298 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUF RJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.594 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUF RJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2546 de 27 de março de 2019, publicada BUF RJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4709, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.074747/2013-10, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.294 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUF RJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.595 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUF RJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2547 de 27 de março de 2019, publicada BUF RJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4710, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.074750/2013-25, resolve:



Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.295 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.596 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2549 de 27 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 4711, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.074751/2013-98, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 10.296 de 15 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 41 (Extraordinário - 3ª parte), de 16 de outubro de 2018, nº 12.597 de 10 de dezembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 51, de 20 de dezembro de 2018, e nº 2550 de 27 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 12 (Extraordinário - 5ª parte), de 27 de março de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é o estabelecido no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 4716, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.021491/2012-40 (reconstituído através do Processo nº 23079.057243/2016-87), resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela portaria nº 6.118 de 24 de julho de 2014, publicada no Boletim UFRJ nº 31 - de 31 de julho de 2014, reconduzida pelas Portarias nº 8.557, de 17 de setembro de 2014, publicada no BUFRJ nº 39, de 25 de setembro de 2014, nº 10.382, 31 de outubro de 2014, publicada no BUFRJ nº 45, de 06 de novembro de 2014, nº 11.602 de 28 de novembro de 2014, publicada no BUFRJ nº 49, de 04 de dezembro de 2014, nº 58 de 06 de janeiro de 2015, publicada no BUFRJ nº 03, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.779 de 16 de março de 2015, publicada no BUFRJ nº 12, de 19 de março de 2015, nº 2.769 de 15 de abril de 2015, publicada no BUFRJ nº 17, de 23 de abril de 2015, nº 3.707 de 28 de abril de 2016, publicada no BUFRJ nº 17 (suplemento), de 28 de abril de 2016, nº 970 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 05 (extraordinário), de 02 de fevereiro de 2018, nº 1473 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 09, de 01 de março de 2018, nº 3.178 de 06 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 14 (extraordinário - 2ª parte), de 06 de abril de 2018, nº 4.181 de 04 de maio de 2018, publicada no BUFRJ nº 18 (extraordinário), de 04 de maio de 2018, nº 5.209 de 08 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 23 (extraordinário - 2ª parte), de 08 de junho de 2018, nº 6.416 de 11 de julho de 2018, publicada no BUFRJ nº 27 (extraordinário - 4ª parte), de 11 de julho de 2018, nº 7.563, de 8 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 32 (extraordinário) de 09 de agosto de 2018, nº 8469, de 29 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 36, de 06 de setembro de 2018, nº 9.623 de 27 de setembro de 2018, publicada BUFRJ nº 40, de 04 de outubro de 2018, nº 11.857 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 13.146 de 21 de dezembro de 2018, publicada BUFRJ nº 52 (Extraordinário - 3ª parte), de 2 de janeiro de 2019, nº 1705 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2101 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3415 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão de sindicância é o estabelecido no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 4717, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.041094/2016-34, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 9.645 de 23 de outubro de 2017, publicada no BUFRJ nº 44, de 02 de novembro de 2017, e reconduzida pelas Portarias nº 972 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 05 (extraordinário), de 02 de fevereiro de 2018, nº 1474 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 09, de 01 de março de 2018, nº 3.176 de 06 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 14 (extraordinário - 2ª parte), de 06 de abril de 2018, nº 4.178 de 04 de maio de 2018, publicada no BUFRJ nº 18 (Extraordinário), de 04 de maio de 2018, nº 5.207 de 08 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 23 (Extraordinário- 2ª parte), de 08 de junho de 2018, nº 6.415 de 11 de julho de 2018, publicada no BUFRJ nº 27 (extraordinário - 4ª parte), de 11 de julho de 2018, nº 7.565, de 8 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 32 (extraordinário) de 09 de agosto de 2018, nº 8470, de 29 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 36, de 06 de setembro de 2018, nº 9.622 de 27 de setembro de 2018, publicada BUFRJ nº 40, de 04 de outubro de 2018, nº 10.749 de 26 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 43 (extraordinário), de 26 de outubro de 2018, nº 11.859 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 13.147 de 21 de dezembro de 2018, publicada BUFRJ nº 52 (Extraordinário - 3ª parte), de 2 de janeiro de 2019, nº 1706 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2103 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3416 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão de sindicância é o estabelecido no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 4718, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.057938/2016-69, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 2.520 de 05 de abril de 2017, publicada no BUFRJ nº 18 - Extraordinário, de 08 de maio de 2017, alterada pelas portarias nº 10.913 de 14 de dezembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 50 (suplemento), de 14 de dezembro de 2017, e nº 2.244 de 15 de março de 2018, publicada no BUFRJ nº 11 - Extraordinário, de 16 de março de 2018, reconduzida pelas Portarias nº 4834, de 08 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24 - Extraordinário, de 19 de junho de 2017, nº 6263 de 08 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 29 - Extraordinário (parte 2), de 25 de julho de 2017, nº 7465 de 24 de agosto de 2017, publicada no BUFRJ nº 36, de 07 de setembro de 2017, nº 10.540 de 27 de novembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 47 (extraordinário - 2ª parte), de 27 de novembro de 2017, nº 982 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 05 (extraordinário), de 02 de fevereiro de 2018, nº 1476 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 09, de 01 de março de 2018, nº 3.175 de 06 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 14 (extraordinário - 2ª parte), de 06 de abril de 2018, nº 4.182 de 04 de maio de 2018, publicada no BUFRJ nº 18 (Extraordinário), de 04 de maio de 2018, nº 5.210 de 08 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 23 (Extraordinário - 2ª parte), de 08 de junho de 2018, nº 6.417 de 11 de julho de 2018, publicada no BUFRJ nº 27 (extraordinário - 4ª parte), de 11 de julho de 2018, nº 7.568 de 08 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 32 (extraordinário), de 09 de agosto de 2018, nº 8471, de 29 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 36, de 06 de setembro de 2018, nº 9.621 de 27 de setembro de 2018, publicada BUFRJ nº 40, de 04 de outubro de 2018, nº 10.745 de 26 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 43 (extraordinário),



de 26 de outubro de 2018, nº 11.863 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 13.148 de 21 de dezembro de 2018, publicada BUFRJ nº 52 (Extraordinário - 3ª parte), de 2 de janeiro de 2019, nº 1708 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2105 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3417 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão de sindicância é o estabelecido no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 4719, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.058388/2016-03, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 2.521 de 05 de abril de 2017, publicada no BUFRJ nº 18 - Extraordinário, de 08 de maio de 2017, alterada pelas Portarias nº 10.914 de 14 de dezembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 50 (suplemento), de 14 de dezembro de 2017, e nº 2.245 de 15 de março de 2018, publicada no BUFRJ nº 11 - Extraordinário, de 16 de março de 2018, reconduzida pelas Portarias nº 4833, de 08 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24 - Extraordinário Parte 1, de 16 de junho de 2017, nº 6264 de 20 de julho de 2017, publicada no BUFRJ nº 29 - Extraordinário (parte 2), de 25 de julho de 2017, nº 7463 de 24 de agosto de 2017, publicada no BUFRJ nº 36, de 07 de setembro de 2017, nº 10.539 de 27 de novembro de 2017, publicada no BUFRJ nº 47 (extraordinário - 2ª parte), de 27 de novembro de 2017, nº 988 de 02 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 05 (extraordinário), de 02 de fevereiro de 2018, nº 1479 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 09, de 01 de março de 2018, nº 3.187 de 06 de abril de 2018, publicada no BUFRJ nº 14 (extraordinário - 2ª parte), de 06 de abril de 2018, nº 4.185 de 04 de maio de 2018, publicada no BUFRJ nº 18 (Extraordinário), de 04 de maio de 2018, nº 5.211 de 08 de junho de 2018, publicada no BUFRJ nº 23 (Extraordinário - 2ª parte), de 08 de junho de 2018, nº 6.418 de 11 de julho de 2018, publicada no BUFRJ nº 27 (extraordinário - 4ª parte), de 11 de julho de 2018, nº 7.569 de 08 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 32 (extraordinário), de 09 de agosto de 2018, nº 8.472 de 29 de agosto de 2018, publicada no BUFRJ nº 36, de 06 de setembro de 2018, nº 9.620 de 27 de setembro de 2018, publicada BUFRJ nº 40, de 04 de outubro de 2018, nº 10.747 de 26 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 43 (extraordinário), de 26 de outubro de 2018, nº 11.866 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 13.149 de 21 de dezembro de 2018, publicada BUFRJ nº 52 (Extraordinário - 3ª parte), de 2 de janeiro de 2019, nº 1709 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2106 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3418 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão de sindicância é o estabelecido no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 4720, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.046040/2018-27, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 9.509 de 25 de setembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 38 - Extraordinário - 4ª parte, de 25 de setembro de 2018, e nº 10.753 de 26 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 43 (extraordinário), de 26 de outubro de 2018, nº 11.872 de 23 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 48, de 29 de novembro de 2018, nº 13.151 de 21 de dezembro de 2018, publicada BUFRJ nº 52 (Extraordinário - 3ª parte), de 2 de janeiro de 2019, nº 1711 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2110 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3420 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão de sindicância é o estabelecido no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 4721, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.007307/2012-59, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 9.645 de 08 de outubro de 2018, publicada no BUFRJ nº 41, de 11 de outubro de 2018, e nº 11.301 de 05 de novembro de 2018, publicada BUFRJ nº 44 (extraordinário - 2ª parte), de 05 de novembro de 2018, e nº 13.152 de 21 de dezembro de 2018, publicada BUFRJ nº 52 (Extraordinário - 3ª parte), de 2 de janeiro de 2019, nº 1712 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2111 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3421 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 4722, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.005304/2015-40, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 340 de 16 de janeiro de 2019, publicada no BUFRJ nº 3 (Extraordinário), de 17 de janeiro de 2019, e nº 1713 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2112 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3422 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4723, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.061115/2017-19, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 346 de 16 de janeiro de 2019, publicada no BUFRJ nº 3 (Extraordinário), de 17 de janeiro de 2019, nº 1715 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2114 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3423 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4724, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.061117/2017-16, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 345 de 16 de janeiro de 2019, publicada no BUFRJ nº 3 (Extraordinário), de 17 de janeiro de 2019, nº 1716 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2115 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3424 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4725, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.002111/2018-80, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 348 de 16 de janeiro de 2019, publicada no BUFRJ nº 3 (Extraordinário), de 17 de janeiro de 2019, nº 1717 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2116 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3429 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4726, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.023992/2017-91, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 342 de 16 de janeiro de 2019, publicada no BUFRJ nº 3 (Extraordinário), de 17 de janeiro de 2019, nº 1719 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2118 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3427 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4727, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.024570/2017-33, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 341 de 16 de janeiro de 2019, publicada no BUFRJ nº 3 (Extraordinário), de 17 de janeiro de 2019, nº 1720 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2119 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3428 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4728, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.029686/2016-88, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 347 de 16 de janeiro de 2019, publicada no BUFRJ nº 3 (Extraordinário), de 17 de janeiro de 2019, nº 1721 de 27 de fevereiro de 2019, publicada BUFRJ nº 9 (Extraordinário), de 28 de fevereiro de 2019, nº 2121 de 19 de março de 2019, publicada BUFRJ nº 13, de 28 de março de 2019, e nº 3429 de 24 de abril de 2019, publicada BUFRJ nº 17 (Extraordinário), de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.



Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4733, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.041410/2018-30, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 2903 de 04 de abril de 2019, publicada no BUFRJ nº 15, de 11 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4734, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.041407/2018-16, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 2904 de 04 de abril de 2019, publicada no BUFRJ nº 15, de 11 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4735, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.015271/2019-70, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 3335 de 18 de abril de 2019, publicada no BUFRJ nº 17, de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4736, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.015251/2019-07, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 3333 de 18 de abril de 2019, publicada no BUFRJ nº 17, de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4737, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.015261/2019-34, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 3334 de 18 de abril de 2019, publicada no BUFRJ nº 17, de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 4738, DE 24 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, amparado pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 9527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a denúncia constante dos autos do Processo Administrativo nº 23079.015275/2019-58, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão processante designada pela Portaria nº 3336 de 18 de abril de 2019, publicada no BUFRJ nº 17, de 25 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos descritos no processo administrativo de sindicância acima referido.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância é o estabelecido no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º A Comissão deverá instalar os trabalhos em até 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 4785, DE 27 DE MAIO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

LUCAS MATEUS GONÇALVES BULHÕES, Matrícula SIAPE nº 2300076, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) Faculdade Nacional de Direito, no período de 28/05/2019 a 27/05/2020, para cursar mestrado em “Relações Étnico-Raciais”, junto ao CEFET/RJ - com ônus limitado. Processo nº 23079.062756/2019-71

Roberto Leher

**Reitor**

**ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 4752, DE 27 DE MAIO DE 2019**

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 944 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10/02/2017,

Resolve nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, GISELLE FERREIRA BERNARDAZZI TORRENS, Matrícula SIAPE nº 2318845, Tecnólogo/formação, para Substituto Eventual do Cargo de Direção de Diretor de Relações Internacionais, do(a) Gabinete do Reitor, CD-3, Processo nº 23079.203734/19-59.

AGNALDO FERNANDES SILVA

**Pró-Reitor de Pessoal - PR-4**

**CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA**

**INSTITUTO DE FÍSICA**

**PORTARIA Nº 4754, DE 27 DE MAIO DE 2019**

A Diretora do Instituto de Física, Professora Belita Koiller, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve tornar pública a composição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (uma) vaga de Professor Adjunto A, código de vaga MS-009, setor de Física Ótica Quântica e Informação Quântica Experimental, Departamento de Física Matemática, conforme Edital nº 1068 de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 249 de 28 de dezembro de 2018, consolidado pelos Editais nº 1068 de 28 de dezembro de 2018, nº 19, de 22 de janeiro de 2019, nº 68, de 20 de fevereiro de 2019 e nº 90, de 28 de fevereiro de 2019. A composição aprovada pela Congregação do Instituto em 23 de maio de 2019 é:

*Membros Titulares*

- Cláudio Lenz Cesar, Professor Titular, UFRJ, (presidente)
- Jose Wellington Rocha Tabosa, Professor Titular, UFPE
- Carla Göbel Burlamaqui de Mello, Professora Associada, PUC-Rio
- Marcelo Silva Sarandy, Professor Associado, UFF
- Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado, Professor Associado, UFMG

*Membros Suplentes*

- Ivan dos Santos Oliveira Júnior, Pesquisado Titular, CBPF
- Raimundo Rocha dos Santos, Professor Titular, UFRJ

*Apoio Administrativo*

- Ronaldo Carvalho da Conceição Júnior (Matr. SIAPE nº 2402373)
- Maria Cristina Frota da Costa (Matr. SIAPE nº 1125105)

Os Candidatos têm prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação/divulgação, para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte, da composição da Comissão Julgadora.

Torna público, ainda, que a instalação da Comissão Julgadora para início dos trabalhos, terá lugar no dia 1 de julho de 2019, às 9 horas, na sala A-334 do CT, os candidatos que não estiverem presentes serão eliminados do concurso.

**PORTARIA Nº 4755, DE 27 DE MAIO DE 2019**

A Diretora do Instituto de Física, Professora Belita Koiller, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve tornar pública a composição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (uma) vaga de Professor Adjunto A, código de vaga MS-011, setor Pesquisa em Ensino de Física, com ênfase na melhoria da formação dos professores de física e no desenvolvimento de materiais e métodos inovadores para o ensino de física, Departamento de Física Nuclear, conforme Edital nº 1068 de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 249 de 28 de dezembro de 2018, consolidado pelos Editais nº 1068 de 28 de dezembro de 2018, nº 19, de 22 de janeiro de 2019, nº 68, de 20 de fevereiro de 2019 e nº 90, de 28 de fevereiro de 2019. A composição aprovada pela Congregação do Instituto em 23 de maio de 2019 é:

*Membros Titulares*

- Carlos Eduardo Magalhães de Aguiar, Professor Associado, UFRJ, (presidente)
- Ioav Waga, Professor Titular, UFRJ
- Eliane Angela Veit, Professora Titular, UFRGS
- Olival Freire Junior, Professor Titular- UFBA
- Paulo Murilo Castro de Oliveira, Professor Titular, UFF

*Membros Suplentes*

- Henrique Boschi Filho - Professor Titular, UFRJ
- Vitor Luiz Bastos de Jesus, Professor Titular, IFRJ

*Secretário do Concurso*

- Ronaldo Carvalho da Conceição Júnior (Matr. SIAPE nº 2402373)
- Eduardo Gregório dos Santos (Matr. SIAPE nº 1461791)
- Maria Cristina Frota da Costa (Matr. SIAPE nº 1125105)

Os Candidatos têm prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação/divulgação, para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte, da composição da Comissão Julgadora.

Torna público, ainda, que a instalação da Comissão Julgadora para início dos trabalhos, terá lugar no dia 8 de julho de 2019, às 8 horas, na sala A-334 do CT, os candidatos que não estiverem presentes serão eliminados do concurso.

Belita Koiller  
Diretora do IF/UFRJ

## **CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

### **INSTITUTO DE HISTÓRIA**

#### **EDITAL Nº 239, DE 27 DE MAIO DE 2019**

A Diretora do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar público, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de uma vaga da carreira de Professor Adjunto A para o Setor de História da África do Instituto de História (Edital nº 1054, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, seção 3, páginas 157 a 159, consolidado com as alterações dos Editais nº 1068, de 28 de dezembro de 2018, nº 19, de 22 de janeiro de 2019, nº 68, de 20 de fevereiro de 2019 e nº 90, de 28 de fevereiro de 2019).

1º lugar: Nuno Carlos de Fragoso Vidal;

2º lugar: Raissa Brescia dos Reis;

3º lugar: Felipe Paiva Soares.

Norma Côrtes Gouveia de Melo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ-<http://www.grafica.ufrj.br> ([grafica@grafica.ufrj.br](mailto:grafica@grafica.ufrj.br)) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas  
• Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira  
• Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga  
• Digitação e Editoração Eletrônica: Allan de Moraes Barbosa, Fernando Cesar Neves Moreira, Martha Dias de Sá



<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrij>/<https://ufrj.br/http%3A//siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrij>